

CONTRATO Nº 183/2022.

**CONTRATO DE SALDO
REMANESCENTE DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO
DE AFRÂNIO E A EMPRESA
CLECIANO GOMES DAMASCENO
PAPELARIA ME, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021.**

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através das Secretarias Municipais de: **Administração, Finanças e Planejamento**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **MURILO DE LUAN DE S. LIMA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.166.144-16; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97 e portador da Cédula de Identidade nº 1255940891 SSP/BA, residente e domiciliado à Sitio Campo Verde, nº 22, na cidade de Afrânio/PE; **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, representadas pelo titular da pasta, Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.111.889/0001-60**, neste ato representado pela **Secretária de Desenvolvimento Social**, representada pela titular da pasta, a **Sra. Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SSP/PE, residente e domiciliada na Cidade de Afrânio/PE, e através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.111.891/0001-30** neste ato representado pelo seu Secretário o **Sr. Danilo de Lima Rodrigues**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta inscrito no CPF/ME 046.198.654-00, residente e domiciliado na Cidade de Afrânio/PE, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.945.539/0001-03**, este ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **Sr. Ricardo de Araújo Rodrigues**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 055.462.154-10 e Portador da Cédula de Identidade 1334603634 SSP/BA, residente e domicilia à Rua 03 nº 20 Povoado de Extrema Afrânio/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cap. José Francisco Cavalcanti, 51, Centro, Afrânio-PE. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.427.796/0001-21**. **TELEFONE: (87) 98805-4770**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) CLECIANO GOMES DAMASCENO** (CPF: 075.984.274-45 Administrador), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 225 de 27 de outubro de 2011, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 066/2021, Pregão Eletrônico n.º 055/2021**, com abertura em 11/11/2021, **homologado em 30/11/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

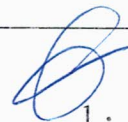
- 1.1** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** para atender as demandas das Secretarias de Finanças, Infraestrutura, Educação, Desenvolvimento Social, Agricultura e Meio Ambiente e Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/ e as especificações técnica constantes da proposta da

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

1.



CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE SALDO	VALOR TOTAL
48	Unid	IMPRESSÃO DIGITAL. CARTAZES TAM A3. PAPEL COUCHE 170G BRILHO. COLORIDO.	R\$ 2,00	1560	R\$ 3.120,00
85	UND	CARTÕES DE VISITA, TAMANHO PADRÃO, PAPEL COLORIDO, GRAMATURA 180GR. COLORIDO	R\$ 0,16	1000	R\$ 160,00
95	UND	SERVIÇO DE PANFLETO, PAPEL BRANCO, EM A4, COLORIDO, GRAMATURA 120G. 10 MATRIZES	R\$ 0,40	2000	R\$ 800,00
98	UND	CARTÃO ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE DE HANSENÍASE, PAPEL COMUM 75G .FT 32 FECHADO, 3 CORES	R\$ 0,59	1000	R\$ 590,00
99	UND	CARTÃO P/ CONTROLE DE CONTATOS F 20X13CM, PAPEL COMUM 120GR. 1 COR	R\$ 0,68	1500	R\$ 1.020,00
102	UND	CARTÃO PARA CONTROLE DE CONTATOS DE PACIENTES COM HANSENÍASE, PAPEL 120G	R\$ 1,90	200	R\$ 380,00
111	UND	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES DE CHAGAS PAPEL 75G	R\$ 0,16	4660	R\$ 745,60
112	UND	FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE EXAME DE RAIVA EM CABEÇA PAPEL 75G	R\$ 0,16	500	R\$ 80,00
113	UND	INTINERÁRIO DE TRABALHO CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES, PAPEL 75 G	R\$ 0,19	1000	R\$ 190,00
115	UND	TERMO DE ENTREGA DE CÃO PORTADOR DE LEISHIMANIOSE VISCERAL PAPEL 75G	R\$ 0,28	2000	R\$ 560,00
120	UND	IMPRESSÃO DE PANFLETOS FM A6 POLICROMIA FXV EM PAPEL COUCHE 115 G 10 MATRIZES	R\$ 0,21	55000	R\$ 11.550,00
122	UND	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE DE HANSENÍASE PAPEL 180 OFF SET	R\$ 0,75	200	R\$ 150,00
148	UND	CARTÃO DE VACINA COVID 19	R\$ 0,23	1000	R\$ 230,00
150	UND	CERTIFICADO NO FORMATO A4 PAPEL COUCHE FOSCO 240 GRAMAS IMPRESSÃO EM POLICROMIA	R\$ 0,99	7000	R\$ 6.930,00
151	UND	CERTIFICADO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM	R\$ 2,21	440	R\$ 972,40
154	UND	CONFECCÕES DE PANFLETOS A5 15X21 PAPEL COUCHE 115G F/V POLICROMIA 10 MATRIZES	R\$ 0,23	30000	R\$ 6.900,00
175	UND	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO COLORIDO SUPREMO 300 G. TAMANHO FOLHA A4 .	R\$ 1,79	4700	R\$ 8.413,00
176	UND	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO COLORIDO SUPREMO 300G TAMANHO FOLHA A3 COM BRILHO.	R\$ 3,99	940	R\$ 3.750,60
179	UND	CARTÕES DE VISITA, TAMANHO PADRÃO, PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 300GR. COLORIDO. F/V	R\$ 0,40	200	R\$ 80,00
181	UND	CONFECCÃO DE ADESIVO PARA PASTA OFICIO TAMANHO 21,00 CM LARGURA: 29,7CM COM A LOGOMARCA.	R\$ 1,19	800	R\$ 952,00
182	UND	CONFECCÃO DE FILIPETAS 15X5 CM EM POLICROMIA PAPEL COUCHE 115 G 10 MATRIZES	R\$ 0,23	3000	R\$ 690,00
185	UND	CONFECCÕES DE PANFLETOS A5, PAPEL COUCHE 115G , POLICROMIA SÓ FRENTE 10 MATRIZES	R\$ 0,12	10000	R\$ 1.200,00
187	UND	CONVITE (FORMATO A6, PAPEL COUCHE 240G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA)	R\$ 0,29	10000	R\$ 2.900,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

188	UND	CONVITE NO FORMATO A5, PAPEL COUCHÊ 240G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	R\$ 0,33	2000	R\$ 660,00
199	UND	PANFLETOS , 1/2 OFÍCIO, PAPEL COUCHE 150G IMPRESSÃO EM POLICROMIA 10 MATRIZES	R\$ 0,18	50000	R\$ 9.000,00
201	UND	PANFLETOS NO FORMATO ¼ OFÍCIO, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 10 MATRIZES	R\$ 0,16	20000	R\$ 3.200,00
206	UND	SERVIÇO DE CARTAZES, PAPEL BRANCO, EM A4, COLORIDO GRAMATURA 180G. 10 MATRIZES	R\$ 0,89	4900	R\$ 4.361,00
208	UND	SERVIÇO DE CONVITES EM PAPEL LINHO TELADO BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	R\$ 1,99	1700	R\$ 3.383,00
211	UND	SERVIÇO DE ETIQUETAS IMPRESSAS, AUTOCOLANTES PARA ENVELOPES, TAMANHO 33,9MM X 99,0MM.	R\$ 0,29	500	R\$ 145,00
213	UND	SERVIÇO DE INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 120 GR. COLORIDO, SÓ FRENTE	R\$ 0,33	356	R\$ 117,48
VALOR GLOBAL					R\$73.230,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1 - Os Serviços, objeto deste Pregão deverá ser entregues, nos quantitativos especificados, pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, nos locais indicado(s), **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após solicitação oficial da mesma.

2.2 - Os Serviços deverão ser no ato da entrega, estarem de acordo com o solicitado. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aquela que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

2.2 - Os Serviços serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

2.3 - Os Serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$73.230,08 (Setenta e três mil duzentos e trinta reais e oito centavos)**.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Finanças. O recibo comprovante da emissão deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da PMA, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com alguma Secretaria solicitante e/ou Prefeitura Municipal de Afrânio, enquanto pendente de

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV - Certidão de Regularidade quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - Certidão de Regularidade de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 361 1201 2925 0000

Ficha: 527

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 122 1201 2994 0000
Ficha: 458
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2905 0000
Ficha: 485
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Salário Educação

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0270
Funcional: 04 122 1501 2828 0000
Ficha: 127
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.122.1001.2855.000
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.301.1001.2859.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.301.1002.2860.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.303.1001.2993.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 030402
Funcional: 10.305.1002.2866.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0302
Funcional: 08 122 0801 2839 0000
Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 0302
Funcional: 08 244 0802 2850 0000
Ficha: 227
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 0302

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

Funcional: 08 244 0805 2851 0000
Ficha: 237
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 0302
Funcional: 08 244 0805 2853 0000
Ficha: 251
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 0302
Funcional: 08 244 0805 2854 0000
Ficha: 256
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 0302
Funcional: 08 244 0806 2852 0000
Ficha: 265
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 0220
Funcional: 04 122 0401 2805 0000
Ficha: 049
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito pela **SECRETARIA SOLICITANTE**.

8.12 - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2021** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 - A licitante deverá garantir que os itens estejam de acordo com a especificação técnica do Edital, salvo se for expedida norma técnica pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT alteração as especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.2- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.3 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura doravante denominada “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos (as) Fiscais: **HELLEN GABRIELE SILVA SOUSA, CPF: 110.001.994-44** de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável: por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

9



14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio, 28 de novembro de 2022.



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MURILO DE LUAN DE S. LIMA**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DREAN DE SOUSA LOPES**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAULO CAVALCANTI RAMOS**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANA LUÍZA DINIS CARVALGO C. CAVALCANTI**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES**



**CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME
CLECIANO GOMES DAMASCENO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84